200

# CÂMARA MUNICIPAL

Jugar 1003/194



DE ITAPEVI



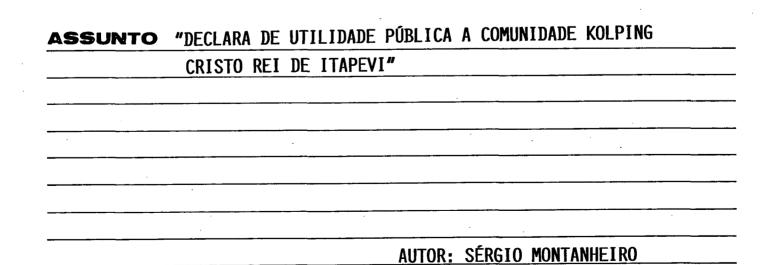
ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 29/94

PROJETO Nº 29/94

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



LEI 1216 94



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

#### PROJETO DE LEI № 29/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

"Declara de Utilidade Pública a Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi"

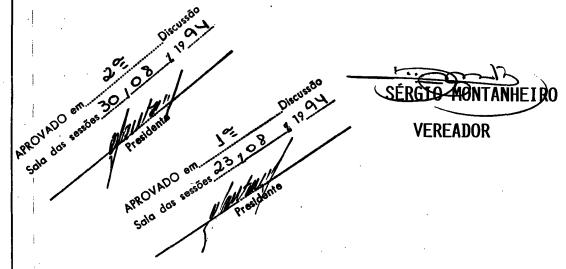
Art. 1º- Fica declarada de utilidade Pública' a "COMUNIDADE KOLPING CRISTO REI DE ITAPEVI"

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de 'sua públicação.

Art.30-Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ITAPEVI'

21 DE JUNHO DE 1.994.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

#### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 e 02 AO PROJETO DE LEI 29/94

Senhor Presidente.

Quanto ao aspecto legal, nada a opor.

Quanto ao mérito, a propositura visa
beneficiar uma entidade que, sem dúvida, presta relevantesserviços à comunidade.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira N $\underline{\mathbf{e}}$ 

ry, 28<sub>1</sub> de junho de 1994.-

COMISSNO 01

Hermognez Jose, Sant Anna

João Ferreira do Monte

Maria Ruth Banholzer

Lafaiete Rodrigues

Jackr Francisco de Souza

COMISSÃO 02

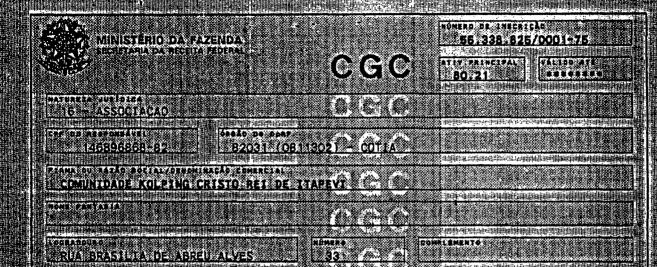
Laerte Lasagrange

Sergio Ton antieir

Geone Xavier Pereira

Mangel Viana 1 140

Vital Home was dos Reis



MINNESSEE

M930669

#### Comunidade Uma de Cristo Rei de Itapevi

#### CAPITULO I Da Denominação, sede, foro, finalidade e duração

Art. I - A Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi é uma entidade civil, de direito privado, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com sede em Itapevi, foro jurídico e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua Geraldo Vasques numero O1 - Sala O1 -Nova Itapevi, precípua a assistência social para a promoção integral da pessoa humana, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, credo, convicção política, sexo, condição social ou qualquer outra e é norteada pelos princípios e idéias do seu fundador, Pe. Adolfo Kolping, os quais são seguidos pela Obra Kolping do Brasil.

Art. II - A Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi, tem duração por tempo indeterminado.

#### CAPITULO II- Dos Sócios

- Art. III O quadro de sócios da Comunidade Kolping Cristo Reiade Itapevi, é composto de pessoas físicas e jurídicas, admitidas, ena forma destes estatutos e assim se classificam:
- a) Efetivos- os sócios fundadores e todos aqueles que forem admitidos, posteriormente, desde que maiores de 18 anos, de reputação ilibada e idoneidade moral comprovada, ficando tais admissões convencionadas à aprovação da diretoria;
- ou jurídicas, sem direito à b) Contribuintes - as pessoas físicas voto, que concorrem com contribuição permanente ou periódica.
- c) Honorários as pessoas físicas ou jurídicas, sem direito à voto, que prestarem relevantes serviços à Comunidade, a juizo da diretoria.

Parágrafo Primeiro- os sócios efetivos pagarão para os cofres Comunidade, mensalidade cujo valor será estabelecido pela Assembléia Geral Ordinária e terão direito a voto nas mesmas.

Parágrafo segundo- o direito a voto nas Assembléias Gerais somente poderá ser exercido pelo sócio efetivo que estiver em dia com as suas obrigações mensais para com a Comunidade.

Art. IV - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos.
- atividades de na expansão e aperfeiçoamento das Comunidade para a consecução dos seus objetivos instituca ofiais.

Art. V=0 sócio deixará de fazer parte do quadro social por sua livre e espontânea vontade e, excessão feita aos efetivos, também por expressa determinação da diretoria, não lhes assistindo, em qualquer hipótese, direito a indenização ou outras vantagens, seja a que título for.

Art. VI - Os sócios não respondem, nem pessoal nem subsidiariamente pelas obrigações da Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi.

#### CAPITULO III - Da Administração e sua competência

Art. VII - A comunidade será administrada:

- a) Pela Assembléia Geral.
- b) For uma Diretoria.
- c) Pelo Conselho Fiscal.

Art. VIII - A Assembléia Geral, constituida pelos sócios efetivos se reunirá em caráter ordinário uma vez por ano, até 31 de Março e, em caráter extraordinário sempre que a diretoria, ou dois terços dos sócios efetivos, ou a maioria simples do Conselho Fiscal julgarem necessário.

Art. IX — A Convocação dos sócios para a Assembléia Geral, será feita pelo Diretor Presidente, mediante publicação de edital pela imprensa e através de circular à todos os sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. X - A assembléia Geral instalada pelo Diretor Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Diretor Vice-Presidente, com a presença, em primeira convocação, de pelo menos dois terços dos sócios, ou em segunda convocação com qualquer número.

Art. XI - A Assembléia Geral deliberará com a maioria simples, exceto no caso previsto no artigo 15, letra "g".

Art. XII - A diretoria da Comunidade compõe-se dos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor Vice- Presidente
- c) Primeiro Tesoureiro
- d) Segundo Tesoureiro
- e) Primeiro Secretário
- f) Segundo Secretário
- g) Assistente Eclesiástico

Art. XIII - O mandato da diretoria terá a duração de dois anos, permitida uma única reeleição.

Art.XIV - A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Diretor Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

Parágrafo Único — A diretoria agirá validamente com a presencia de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

#### Art. XV - Compete à Assembléia Geral:

a) Eleger o presidente da Assembléia Geral quando convocada pelo Diretor Presidente, conforme Art. VIII do presente estatuto; eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

b) Examinar os relatórios, aprovar no todo ou em parte os balanços e previsão orçamentária, apresentados pela diretoria em exercício.

c) Discutir e fixar as atividades da Comunidade propostas pela diretoria.

d) Deliberar sobre a reforma dos Estatutos Sociais, em qualquer tempo, mediante a presença e voto favorável de pelo menos dois terpos dos sócios efetivos, especialmente convocada para este fim.

e) Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravames, de qualquer forma dos bens imóveis da Comunidade.

Parágrafo Único - Na hipótese de alienação, hipoteca ou gravames de bens imóveis, a Assembléia Geral somente decidirá após aprovação da Obra Kolping do Brasil.

- a Comunidade, desde que especialmente convocada para f) Dissolver este fim, mediante a presença e voto favorável de pelo menos dois terços dos sócios efetivos.
- g) Eliminar sócios efetivos.

#### Art. XVI -Compete à Diretoria

- a) Administrar a comunidade.
- b) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos.
- c)/Admitir e demitir sócios contribuintes e honorários.
- d) Propor à Assembléia Geral, em qualquer tempo estatutos.
- e) Decidir em casos omissos nos presentes estatutos, "ad referendum"
- da primenra Assembleia Geral supervenientes f) Programar e fazer executar as atividades relacionadas com cumprimento das finalidades da Comunidade.
- g) Apresentar à Assembléia Geral o relatório da atividades e balanço. geral do exercício anterior.
- h) Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la à Assembléia Geral .
- i) Autorizar despesas orçamentárias e extraordinárias.
- j) Nomear ou contratar funcionários e fixar suas contribuições e vencimentos.
- vender, hipotecar ou gravar sem ônus de qualquer forma, k) Adquirir, os bens imóveis da Comunidade, de acôrdo com o item "e" do artigo XV.

#### Art. XVII - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir a Assembléia Geral.
- b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.
- c) Representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente a Comunidade, em suas relações com terceiros.
- d) Gerir a administração ordinária.
- f) Constituir procuradores, mandatários e advogados da Comunidade.
  g) Exercer o voto de qualidade nas decisões da Directario.

- Art. XVIII Compete ao Diretor Primeiro Tesoureiro en Recentar de em ordem o livro caisa è a contabilidade da
- b) Elaborar balanços e balancetes e apresenta-los à diretoria.
- c) Elaborar la previsão orçamentária de cada exercício e apresentáà diretoria.

d) Assinar o movimento financeiro e bancário, com o Diretor Presidente.

Art. XIX - Compete ao Diretor Primeiro Secretário:

- a) Elaborar e registrar as atas das Assembléias Gerais.
- b) Elaborar as atas das reuniões da diretoria.
- c) Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Comunidade.

Art. XX - Compete ao Diretor Vice Presidente, Diretor Segundo Tesoureiro e Diretor Segundo Secretário, substituir respectivamente o Diretor Presidente, o Diretor Primeiro Tesoureiro e o Diretor Primeiro Secretário, em seus impedimentos, bem como auxiliá-los nas suas tarefas.

Art. XXI - Compete ao Assistente Eclesiástico:

- a) Dar assistência moral, espiritual e religiosa aos sócios da Comunidade.
- b) Despertar e incentivar os ideais da Comunidade Kolping.

Art. XXII - Ao Conselho Fiscal, composto de tres sócios efetivos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de tres anos compete fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e emitir parecer sobre o balanço financeiro e prestação de contas da diretoria, referentes ao ano anterior e apresentar à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente de seis em seis meses e extraordinariamente por convocação da diretoria, ou por solicitação de dois terços dos sócios efetivos.

#### CAPITULO IV - Do Patrimonio e das Rendas

Art. XXIII - O patrimônio da Comunidade será constituido pelosa valores consignados e sua escrituração.

Parágrafo Único - A Comunidadé aplicará integralmente no Estado de São Paulo seus recursos objetivando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Art. XXIV - O eventual "SUPERAVIT" de cada exercício será aplicado na expansão e melhoria de suas atividades sociais;

Art. XXV - É vedado a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens aos sócios da Comunidade, de acordo com a legislação em vigor;

Art. XXVI - Anualmente será apresentado pela diretoria à Assembléia Geral um Balanço do exercício, com demonstração das receitas e despesas, assinado por contador habilitado, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

ART. XXVII — Extinta a Comunidade, nos termos dos presentes estatutos, seu patrimonio social líquido, respeitadas as dacões condicionadas a ela feitas, será destinada a uma entidade dongênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, legalmente constituida, para ser aplicado nas mesmas finalidades;

Media

#### CAPITULO V - Da Vinculação e da Comunidade

ART. XXVIII A COMUNIDADE KOLPING CRISTO REI de ITAPEVI, está vinculada à OBRA KOLPING REGIONAL DE SÃO PAULO cujos estatutos reconhece e cuja orientação acata, inclusive no que se refere à subordinação estatutária a OBRA KOLPING DO BRASIL.

Secretário

ROBERTO JOSE MANGETTI LUCIANO VIEIRA

presidente

048 51277

Cartérie de Registro Civil e Tabellonato

Lourdes Silveira Quilles

ESCRIVA

Bel. José Pobles

OF. MANOR

Suell Aparecida Cremasco

ESC. ANYMENTORIO

ESC. ANYMENTORIO

DE CAMBAN SOFTE

PROPONDE CAMBAN SOFTE

Itapevi C3. Se tombol 19 8 Anexo ao Cartório de Registro de Imóve.

Estado de São Pano

da verdade Comarca de Cotia

Anterior note protocolados

Apresentado note protocolados protoc

DESTA. Crs 61, 40
Selvs Pago por verba gula n.o

FST. Crs 43.54

Title Crs 22.425

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA COMUNIDADE KOLFING CRISTO REI DE ITAPEVI.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, o comitê pró-formação da comunidade Kolping em Itapevi, reumiu-se em assembléia geral, à Rua Geraldo Vasques nº Ol-sala Ol, sob a presidência do Sr. Pe. Laulo Link que saudou os presentes e convidou a todos para junto rezarmos a oração Kolping. Em seguida o presidente fêz um breve relato sobre o funcionamento das comunidades Kolping em todo o mundo, falando sobre os insaio de Applio Colping. Na sequência desta assembléia, foram apresentados todos os participantes e lida a pauta da reunião que constava da fundação da comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi, definição do quadro de sócios efetivos e colocação dos direitos e deveres de cada sócio. Passou-se a seguir a leitura da minuta dos estatutos e discorrido sobre alguns artigos especificamente, colocou-se em aprovação pelos sócios efetivos que a aprovaramna por hunanimidade; em seguida foi realizada a votação da diretoria e do conselho fiscal que por aclamação ficou assim definido; Presidente: Roberto Mangetti, Vice-Fresidente: José Nicanor Calvão, Secretário: Luciano Vieira, 2ºSecretário: Vicaute Tarasic de Fietri, Tesoureiro: Antonio Gonçalveo: 2778801reiro: Ruceno L. da Jilva: Assistente Dolesiático: Fde. Giovani Cornaro: Conselho Fiscal: Sérgio Montanheiro, Arlindo Spada, Cawaldo Bertin.

Seguida avotação o presidente desta assembléia deu a posse a nova diretoria e ac conselho fiscal e deu comp encerrada a presente assemblille subre q qual lavrei a presente ata e voi

Cartérie de Registro Civil e Jabellonater te

Lourdes Silveira Quilles ESCRIVA

> Bel. José Pobles OF. MATOR

Sueli Aparecida Cremasco ESC. AUTORIZADA

Recepheco a firma Sucus Kucinino (

mangeti o-tein

Itapevi 031 Determoso 19

REGISTRO DE PESSOAS IURIDICAS. OBB 51 MAP Tob o nom



024124 COMUNIDADE **KOLPING** CRISTO REI DE ITAPEVI

C.G.C. 56.338.825/0001-75

Rua Brasilia de Abreu Alves, 33 — Vila Nova Itapevi — CEP 06694-270 — ITAPEVI — SP

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada em 18 de Setembro de 1993

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três, na sua sede social à Rua Brasília de Abreu Alves, no 33 - Vl. Nova Itapevi, realizou-se a primeira chamada para instalação da Assembléia Geral Ordinária, cabendo a presidência dos trabalhos ao presidente da diretoria, Adilson Mathias da Silva, que convidou a mim, Sérgio Montanheiro, para servir como secretário da mesa. Não havendo número suficiente para realização da Assembléia, foi feita a segunda convocação às 15:20hs, com a presença de 33 (trinta e três) dos setenta sócios da comunidade.

Com a palavra, o sr. Presidente abriu a sessão, com a Oração Internacional da Kolping e o Hino da comunidade. Agradeceu a presença de todos e passou a relatar o objetivo da Assembléia, que era de eleger a nova diretoria para os próximos 2 (dois) anos. Declarou que todos os sócios foram convocados e que não houve reunião prévia para que fosse garantida a lisura da votação e eleição.

Passou a palavra ao Pe. Damásio, presente à reunião, que desejou a todos os novos membros sucesso na gestão e agradeceu os
trabalhos que vem sendo realizados até esta data. Retomando a
palavra, o sr. Presidente agradeceu a presença da Irmã Maria
Aparecida Borges, representando a Comunidade Kolping do Brasil
Região Ceste. Esta ressaltou alguns trabalhos da atual diretoria, agradeceu sua colaboração e desejou que os novos membros
a serem eleitos em seguida, tenha a iluminação divina para comandar seus trabalhos. Como não havia nenhuma chapa formada pa
ra a eleição, o sr. Presidente junto com a Irmã Maria Aparecida Borges, esclareceu alguns capítulos dos estatutos da comuni
dade, para que os presentes pudessem votar conscientemente. Em
seguida, a pedido do sr. Sérgio Montanheiro, esclareceu que o
mandato do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, de acordo com o
Capítulo III, artigo XXII, o seu mandato é de 3 (três) anos,

Alvogada - OAU-SP u. 51277

024124



### COMUNIDADE HOLPING CRISTO REI DE ITARE

C.G.C. 56.338.825/0001-75

Rua Brasilia de Abreu Alves, 33 — Vila Nova Itapevi — CEP 06694-270 — ITAPEVI — SP

diferente da diretoria. A Irma Maria Aparecida Borges. tiu na posição das outras comunidades e da Obra Kolping do Bra sil, de que os mandatos dos conselhos fiscais sempre coincidiram com os mandatos das Diretorias. Em vista da situação, o sr Presidente informou aos presentes que o artigo em questão pode ser mudado nesta mesma Assembléia, o que configura uma votação extraordinária deste item. Colocada em votação sob forma de aclamação, foi aprovada por unanimidade a mudança do artigo que passa para a seguinte redação: "Artigo XXII - Ao Conselho Fiscal, composto de três sócios efetivos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos, compete fiscalizar a apli cação dos recursos financeiros e emitir o parecer sobre o Balanço Financeiro e prestação de contas da Diretoria, referentes ao ano anterior e apresentar à Assembléia Geral". Aprovada a mudança o sr. Presidente convocou os presentes a apresentar os chapas para concorrerem à eleição e declarou suspensos trabalhos. Para constar lavrei esta primeira parte. 18 de Setembro de 1993. Sérgio Montanheiro, Secretário da mesa e Adll on Mathias da Silva, Pre-

sidente da mesa, As 16:30hs o sr. Presidente reabriu os trabalhos e solicitou que lhe fossem apresentadas as chapas concorrentes. Foi apresentada uma chapa única que, por sugestão da Irmã Maria Aparocida Borges foi submetida a confirmação em escratínio secreto. Após a votação, foram eleitos os seguintes membros: Dalva Oliveira Mello, para Presidente; Sérgio Montanheiro, para Vice Presidente; Maria do Carmo Ribeiro, para la Secretária; Roberto Tomini, para 2º Secretário; Tiburcia Vieira Simionato, para la Tesoureira; Maria Isabel de Almeida Ramos, para 28 Tesourei ra; Pe. Damásio Nunes Carvalho, Assistente Eclesiástico e José Amuro de Oliveira, Vice-Assistente Eclesiástico. Em seguida o sr. Adilson Mathias da Silva, Presidente da mesa parabenizou os novos Diretores, desejando-lhes sucesso na sua gestão e colocando-se à disposição para toda e qualquer colaboração lhe for solicitada. Agradeceu a sjude dos demais membros da di

> Mario Actena Contin ADVOGADA - OAB-SP n.o 5127

Microbiana

.



#### COMUNIDADE KOLPING CRISTO REI DE

C.G.C. 56.338.825/0001-75

Rua Brasilia de Abreu Alves, 33 — Vila Nova Itapevi — CEP 06694-270 — ITAPEVI

retoria que hoje encerra o seu mandato e explicou que a ção do Vice-Assistente Eclesiástico, apesar de não constar estatuto em vigor, obedece a uma nova Orientação da Obra Kolping do Brasil. Em tempo: foram eleitos para o Conselho Fiscal cs socios ofetivos: Marlene Corrêa de Miranda, Maria de Lourdes Maia Fereira, Vera Lucia de Cliveira Neri e membros Suplente do Conselho Fiscal: Vicente D'Orazio de Pietri, Elizabete dos Santos Pereira, Aparecida Figueirado Ferreira, Não havendo nada mais a tratar, o sr. Presidente do mesa deu posse à Diretoria e deu por encerrada a sessão. Para constar eu, Sérgio Montanheiro, secretário de mesa, lavrei a presente ata, que depois de lida foi aprovada, sendo assinada pela mesa diretora da Assembléic Geral, mas pessoas de seu secretário e presidente tornando válida para todos os efeitos, com o registro de presen ça dos sócios, na Assembléia Geral. Itapevi, 18 de Setembro de 1993.

Secretário da mesa

ADILSON MATHIAS DA SILVA

Presidente da mesa

Celena Cotrim

ADVOGADA - OAB-SK 11.0 51277

Cartério do Registro Civil e Tabello: 😘

Recentago a forma de: linio

vn entopheric, action madhia Silva, Maria

Cm Test,

da Verdaus

Lourdes Stiveira Quittes - Escriva Bel. José Robles - Of. Major Sueli Apr Cramasco Palani Douglas Domingues Moraes Escreventes Int discus

Registro de Pessoas Jurídicas omarca de cotia - Estado de São Paulo Av. Prof. Manoel José Pedroso, 353 presentado hoje, prococolado e registrado em dicrofilme sob o número 024124 anotado à margem do Registro n. 3785 elos Antonio Gent Mota Dias - Oficial Airton Ferreira - Sticial Maior Antonio Carlos Alves - Escrevente Autoriza

> Cartório de Registro Pessoas Jurídicas da Com. de Cotia - SP REGISTRO T TA' 115 246,23.-

luclusive custas ao estado e centribuições ao IPESP.

## ADOLFO KOLPING

Adolfo Kolping nasceu a 08 de Dezembro de 1813 na pequena localidade de Kerpen, perto de Colônia, na Alemanha. Era o quarto dos cinco filhos de um pastor de ovelhas, empregado de uma fazenda.

A família vivia na pobreza mas era unida, religiosa e feliz conforme testemunho do próprio Adolfo Kolping. Ele fez seus primeiros estudos na escola local.

Na sua juventude, até os 24 anos, Adolfo Kolping foi sapateiro. Exercendo essa profissão em diversos lugares viu com seus próprios olhos as transformações sociais que estavam acontecendo com o avanço das idéias liberais, com a desintegração do sistema artesanal do trabalho e com a industrialização crescente. Ficou impressionado com a miséria material e moral em que viviam os operários.

Enfrentando não poucas dificuldades de saúde e de dinheiro pôde continuar os estudos conforme desejo que alimentava desde a adolescência.

Concluindo a escola secundária, estudou Teologia em Munique e em Bonn, com a ajuda financeira de uma benfeitora.

Em 1845, com a idade de 32 anos foi ordenado sacerdote em Colônia, no mesmo dia em que morria seu pai, Pedro. (Sua mãe, Ana Maria, tinha falecido alguns anos antes).

Como padre, trabalhou inicialmente na cidade industrial de Elberfeld, onde participou da fundação de uma associação paroquial de trabalhadores.

Transferido para colônia, a maior cidade da região, fundou nela a 05 de maio de 1849, com um pequeno grupo de jovens, a Associação dos Artífices que viria a ser a semente da organização que hoje leva o nome de Obra Kolping.

Nos anos seguintes, Adolfo Kolping se dedicou de corpo e alma à sua associação. Viajando, estabelecendo contatos, dando palestras, escrevendo, orientando, organizando, conseguiu fundar 418 associações de trabalhadores similares às de Colônia, com um total de 24.000 associados, em vários países da Europa.

Adolfo Kolping, que nunca gozara de boa saúde, faleceu em Colônia no dia 04 de Dezembro de 1865 com apenas 52 anos de idade.

### "OBRA KOLPING DO BRASIL"

"Os meios para superar a miséria são o incentivo ao trabalhador e à auto organização dos trabalhadores"

A Obra Kolping é um movimento social, popular e católico a serviço do trabalhador e sua família, vivendo e atuando em comunidade. Tem como lema:

RELIGIÃO - TRABALHO - RECREAÇÃO - FAMÍLIA - SOCIEDADE.

A finalidade da Obra Kolping é a promoção integral da pessoa humana, principalmente do trabalhador e a transformação da sociedade através da criação de estruturas mais justas e humanas.

A Obra Kolping recusando toda forma de paternalismo, garante um apoio eficaz de caráter subsidiário, acompanhado de estímulo de educação. Este é o seu princípio pedagógico:- "ajuda para auto ajuda".

Toda a ação da Obra Kolping se baseia na vida comunitária de seus membros reunidos em pequenos grupos familiares e conscientes de que a sua fé cristã deve traduzir-se em prática para a construção de uma sociedade melhor.

Esta ação implica todos os esforços de assistência e promoção (pequenos passos), as iniciativas de organização popular em movimentos sócio-políticos (passos médios) e a renovação das estruturas vigentes (grandes passos).

Formação, ação e participação são os elementos que estão sempre presentes em todas as atividades da Obra. A Comunidade Kolping se faz uma Escola de Vida que ensina e pratica o exercício da democracia.

O objetivo da Obra Kolping é que cada membro da comunidade torne-se:

- Um cristão autêntico
- Um trabalhador competente
- Um pai de família responsável
- Um cidadão consciente

A Comunidade Kolping do Brasil é composta de 226 comunidades, atuando em 111 municípios de 20 estados, de 175 paróquias num total de 25.071 sócios.

Em Itapevi existem três Comunidades: Comunidade Kolping de Amador Bueno, do Cardoso e a Comunidade Kolping Cristo Rei; esta à Rua Brasilia de Abreu Alves, nº 33 - Vila Nova Itapevi, com mais de 70 sócios. Promove trabalho com a comunidade através de cursos, tais como: eletricidade, trico, croché, pinturas em tecidos, corte e costura, alfabetização de adultos, culinária, etc. Estamos preparando para os cursos de datilografia, cabeleireiro e costura industrial.

A Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi, está imbuida de entregar até o final do ano o término de mais uma parte de sua sede e a conclusão do muro.

22/08/94

## A Kolping promove o trabalhador

"Os meios para superar a miséria são o incentivo ao trabalhador e à autoorganização dos trabalhadores"

Obra Kolping é uma organização social com 25 mil associados que, reunidos em pequenos núcleos de trabalhadores, chamados de Comunidades Kolping, atua junto à população em forma de um movimento popular cujo objetivo se sintetiza no lema: Religião, Trabalho, Recreação, Família e Sociedade. Nela a religião é comprometida com o social onde "a fé em Deus nos faz acreditar no homem" e, vinculada ao trabalho, se constitui na "maior riqueza de um povo".

programas de desenvolvimento da Obra nos países pobres. É a prática da fraternidade entre Kolping irmãs.

O ideal da Obra, no entanto, não se limita ao de uma organização social com inúmeros centros de serviços - ao estilo de tantas Agências de Desenvolvimento —, mas ela se propõe transformar em uma grande família que, em cada bairro ou cidade, se constitua em comunidades de vivência e prática de solidariedade cristã, dentro de uma espiritualidade realmente evangélica.

de cursos de capacitação profissional.

Em 1923 foram mais de 17 mil os alunos que frequentaram quase 800 cursos de preparação para o trabalho em áreas como a de escritório, informática, mecânica e confecções. Alguns jovens, após os cursos, em vez de se empregarem no mercado de trabalho. preferem tornar-se autônomos associando-se aos Grupos (GAT's) da Obra ou se integram em microcooperativas.

Esses Grupos de Trabalhadores Autônomos eram 62 no ano passado, com 720 profissionais. Nesse trabalho a Obra segue as orientações e conta com o apoio de organizações experientes no setor, como o SEBRAE e a FUNDEF. As áreas do mercado mais exploradas por eles são a de marcenaria, de confecções, de alimentos, de higiene e beleza.

Promovendo a família do Trabalhador a Obra Kolping incrementa diferentes programas que garantem a ocupação produtiva do Menor, que criam oportunidades de trabalho para a mu-

> lher e que oferecem lazer e recreação para os idosos e aposentados. Cada Comunidade Kolping, integrandose à população do bairro, realiza inúmeros empreendimentos comunitários. segundo as necessidades e as possibilidades locais.

Algrejarealizou, a 27/10/ 91, a beatificação do pe. Kolping. Com isso ela reconheceu o seu notável exemplo de vida. A importância da Obraéconfirmada pela ONU, integrando a Obra em seu

Conselho Conceptivo, desde maio de 1991. O último Congresso Internacional da Obra — de 5 em 5 anos — foi realizado no Brasil, em março de 1992 em Itaici (São Paulo). A celebração do 20º aniversário de fundação da Obra Kolping do Brasil, em 20/11/93, foi festivamente comemorada em todos as Comunidades Kolping.

As pessoas e entidades que desejam conhecê-la e participar de seus programas, devem dirigir-se ou comunicar-se com o seu Escritório Central (rua Barão do Triunfo,1.183- fone 543-9522) em São Paulo ou seu Escritório Regional em Fortaleza (rua Mirtyi Meyer, 100-fone 296-1289).

. Projetos que promovem

A Obra, através de projetos sociais, cria condições concretas de ajuda ao trabalhador e à sua família. estimulando-o a tomar as iniciativas de que são capazes, sem se substituir a eles. Este princípio de subsidiariedade se aplica em cada caso como uma ajuda para "auto-ajuda". Assim, a Obra se propõe apoiar todos os profissionais, O padre Paulo Link na conferência da Kolping no Brasil mas prioritariamente os que

são capazes de se autopromover, com esse apoio. Com isso ela supera o paternalismo de quem só "dá o peixe" (bens deconsumo), mas não "ensina a pescar" (ou não cria a capacidade de produção).

Adireção geral da Obra, com sede em Colônia, na Alemanha, mantém um relevante serviço de apoio aos países do Terceiro Mundo, através do seu "Serviço Kolping de Cooperação" (SEK), que atua junto ao governo, à Igreja e às diversas ONG's da Alemanha, convencendo-os a se tornar parceiros em inúmeros projetos sociais em nosso país. E, internamente entre as suas Federações Nacionais, a Kolping incrementa a ajuda dos países ricos aos



#### Sua atuação no Brasil

A Direção da Obra, em seus três níveis, nacional, estadual e local, é exercida por pessoas voluntárias. Porém, a manutenção do seu amplo programa social conta com o serviço de inúmeros profissionais contratados: os técnicos ligados à administração central, com escritórios em São Paulo e Fortaleza; os trabalhadores e aprendizes de suas unidades de produção em dez Estados e os monitores de atividades socioculturais. atuantes em todas as casas Kolping.

Nessas 220 Casas, que são as sedes das Comunidades Kolping, a Obra desenvolve um amplo e variado elenco

OMENTO LEGISLATIVO - JUNHO DE 1994

#### Efeito Lula: bilhões poderão sair.

A ascensão de Luiz Inácio Lula da Silva nas pesquisas já inquieta o mercado financeiro. Esse fato. segundo os analistas, aliado à alta de juros nos E.U.A., poderá levar o Brasil a perder, no segundo semestre. bilhões de dólares em crédito externo e reservas cambiais, hoje no nível recorde de US\$35 bilhões.

A subida em pesquisas de candidatos socialistas costuma gerar perda de capitais, pelo temor de um calote na dívida cambial.

Há dois meses, depois da morte do candidato governista, Luis Donaldo Colosio, o México perdeu US\$ 9 bilhões com o temor da vitória de Cuauhtémoc Cardenas, que ocupa um distante segundo lugar nas pesquisas. Na década passada, os franceses saíam de seu país com ouro escondido quando François Mitterrand chegou pela primeira vez ao poder. Miterrand teve de mudar sua política.

Em 1989, dúvidas quanto à política de Collor e Lula provocaram fuga de capital e o ágio do dólar foi a 200%.

> Jornal da Tarde página 9 - 17/05/94



#### Núcleo negro terá cursinho para pobres

O Núcleo de Consciência Negra, que funciona na Universidade de São Paulo (USP), vai colocar em funcionamento, a partir de agosto, um cursinho preparatório ao vestibular com duas características completamente diferentes dos que já existem, será gratuito e dará preferência a estudantes comprovadamente pobres e de cor negra.

A intenção dos organizadores do cursinho é tentar aumentar a presenca de negros nas universidades públicas.

De acordo com os números do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), apenas 2% da população universitária é negra. "É uma desvantagem enorme, se considerarmos que 40% dos brasileiros são negros", explicou Fernando Conceição, coordenador executivo do núcleo. Ele lembrou uma pesquisa segundo a qual 70% dos estudantes universitários negros estão em escolas privadas.

> O Estado de S. Paulo página A-12- 11/05/94



Orestes Quércia, ao comentar previsões que dão Lula como vencedor das eleições, partiu para a ironia: "Nessa campanha, vão estar em luta os místicos do PMDB e os do PT. Veremos quem tem mais força."

> O Estado de S. Paulo página -5 - 16/05/94

Itamar corta subvenção a entidades

O presidente Itamar Franco cassou a declaração de utilidade pública de 176 entidades, sendo 30 instituições de São Paulo - e 21 entidades do Rio de Janeiro - entre elas o Museu de Arte Moderna (MAM). Essas entidades não prestam conta, há mais de dez anos. das subvenções governamentais que receberam. Com a cassação da declaração de utilidade pública, elas ficam proibidas de receber recursos de órgãos

públicos federais na forma de subvenções. Outras entidades paulistas que deixaram de ser utilidade pública são a Confederação Evangélica do Brasil, Maternidade de Guaratinguetá e Instituto Social de Campinas. Itamar também puniu entidades de Minas Gerais. Ceará, Piauí e Pernambuco.

> Diário Comércio & Indústria página 9 - 09/05/94

#### Quércia quer distância de empresários sanguessugas

O virtual candidato do PMDB à Presidencia da República, Orestes Quércia comeca a estabelecer as bases de sua campanha e já definiu que quer distância dos "empresários Sanguessugas e de banqueiros". "Quero o apoio dos bons empresários, não daqueles que sugam os cofres da Nação", afirmou. Ele coloca na lista dos sanguessugas. os industriais que exploram o mercado através de oligopólios. Quércia garante estar preparado para eventuais críticas que sofrer durante o horário eleitoral. "Eu tenho informações e, se preciso, vou usá-las. Chumbo trocado não dói."

Diário Popular página 5 - 17/05/94



#### Mamata

O presidente Itamar Franco quer limitar os repasses das estatais para fundos de pensão. O objetivo do governo é só permitir repasses, no máximo, de 7% do valor da folha. A Petrobrás, por exemplo, teria redução imediata de 15% nos custos com pessoal. A Estatal repassa ao fundo de pensão dos empregados um total equivalente a 22% do valor da folha de pagamentos.

> Correio Braziliense página 2 - 09/05/94



#### Tempo de Sobra

Enéas, candidato do Prona apresidente, vai terpelo menos dois minutos por dia de TV. Adeputada Regina Sordilho (Prona-RJ) diz que pesquisa Ibope encomenda em julho passado situa Enéas com uma média de 4%: "Vai explodir", prevê.

Folha da Tarde página A-2 - 17/05/94



#### Senador teme fim da inflação

"Sem inflação os ban-. cos estaduais vão quebrar. O momento é muito difícil. A afirmação é do candidato à.. presidência pelo PPR, o senador Espiridião Amin. Em 1987, o então governador de Santa Catarina viu o Banco Central intervir em cinco bancos estaduais.

> Folha da Tarde· página A-4 - 17/05/94



#### Empresários criticam **FHC**

Empresários estão decepcionados com a atitude. do ex-ministro da Fazenda. principal responsável pela instituição do plano econômico. FHC, segundo esses empresários, deixou o cargo para se candidatar e, ao mesmo tempo, assumir a liderança no Congresso para viabilizar a revisão constitucional. Com sua atuação, o senador, deixa de ter o perfil do candidato ideal para a classe empresarial.

> Jornal da Tarde página 9 - 17/05/94



URGE ITE

#### FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA — CEPAM Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal

TRANSMISSÃO DE FAX	TR	A١	4SN	AISS	Ã٥	DE	FAY
--------------------	----	----	-----	------	----	----	-----

Fax no

A COBRAR

Data

19/08/94

Destinatário

Câmara Municipal de Itapevi A/c Vereador Sergio Montanheixo

**Assunto** 

Declaração de utilidade pública (Parecer FPFL nº 14930/91

MARIA A MOREIRA Gerência de Bena o Gerviços

Gerento - Advogada

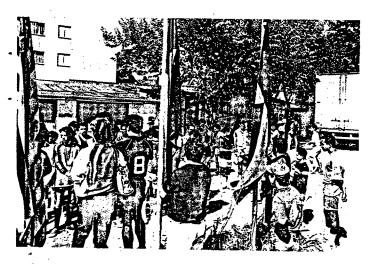
Superint aceme de Assistència Técnica.

Chefe de Gabinete/Superintendente/Coordenador(a)

Chere de Gabliote

Avenida Professor Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária - São Paulo - SP CEP 05508 PABX (011) 212-3144 - Telex (11) 83141 FUFL - FAX (011) 813-5969 Rádios, Cartazes e Comícios. Não se impressione com slogans atraentes e críticas irônicas de uns contra os outros.

Cada eleição é um dia decisivo em nossa História, se for seguido de um amplo esforço conjunto de toda a sociedade (trabalhadores, empresários, governantes, políticos, entidades sociais e Movimentos Populares) para se concretizar . uma profunda transformação - "esquemas", partidos, pessoas - na política. Faça este esforço, você e sua CK! O 1º esforço é não admitir mudanças só de nomes... ficando tudo como está. Há inúmeras medidas políticas a serem aprovadas e implantadas independentemente de quem vencer as eleições: 1) melhor representatividade dos Estados; 2) voto distrital; 3) fidelidade partidária; 4) pequenos partidos (só oportunistas); 5) financiamento de campanhas; 6) impunidade parla-.mentar; e outras. "Das eleições dependem o bem estar e o desenvolvimento do país", dizia o Padre Kolping.



A CK J. Catanduva abre mais um torneio esportivo

#### 3 - Eleições Municipais

Nas eleições municipais a campanha eleitoral toma conta dos quase 5 mil municípios do país. Nas capitais e no interior, nas grandes e pequenas cidades, muitos nomes disputam a preferencia do eleitorado. Cada partido apresenta os seus candidatos: 1 para prefeito (com o seu vice) e dezenas (o dobro do número de vagas na Câmara Municipal) de outros para vereadores. Aparece candidato de todo tipo: sério e trabalhador, interesseiro e oportunista. Nós temos que conhecer bem essas pessoas para escolhermos os

que merecem o meu e o seu voto. Eis a oportunidade da gente identificar os líderes de nossa cidade.

Entre os candidatos, os que disputam sua re-eleição devem ser cuidadosamente avaliados. Afinal, tiveram 4 anos para fazer algo pela cidade. O povo deveria ser bem informado sobre a atuação deles: frequência às sessões da Câmara, projetos apresentados e trabalhos realizados. Se lhes fossem atribuídas notas, talvez a maioria tirasse menos do que 5. Os jovens eleitores que votam pela 1ª ou 2ª vez têm que acreditar no valor da eleição popular como base da democracia. Alguns políticos podem nos desapontar, mas a política é o caminho certo para colocrmos no lugar certo a pessoa certa. Em política não sejamos analfabetos. Há 130 anos já dizia o Pe. Kolping: "Das eleições dependem o bem estar e o desenvolvimento do país". E João Paulo II afirmou: "Kolping preparava e encorajava os seus seguidores a assumirem responsabilidades políticas" (Roma, 27/10/91).

Por certo você vai acompanhar a mobilização dos partidos e candidatos de seu município no cumprimento da **lei eleitoral** que regulamenta a eleição: a exigência do domicílio eleitoral; a possível transferência de título; a não contratação de funcionários públicos; a filiação partidária, as convenções partidárias; o registro de candidatos; e a propaganda eleitoral gratuita. Cada eleitor deveria conhecer ainda os procedimentos e mecanismos de toda eleição: cédula, mesários, apuração, coligações, posse, etc. A **propaganda partidária** ocupa 22 (dos 56) artigos da lei (8.215) detalhando o uso do rádio, televisão e jornais e as conseqüências do seu abuso.

#### 4- Fazendo Política

Eleição municipal é coisa séria! O que se decide é o progresso do município, com milhares de cidadãos! Há muita coisa para se fazer em seu município: saúde, escola, cultura, ecologia, etc.. com recursos próprios e os repassados pelos governos federal e estadual.

As autoridades, os políticos e os candidatos é que devem comprovar a real possibilidade do município de **criar novas situações** como: trabalho, transporte, atendimento à saúde, creche, pré-

escola, quadras esportivas, clubes populares e centros comunitários. Tudo isso é mais urgente que fazer praças, jardins e novos loteamentos. Os políticos têm que se articular com - e não manipular! - as entidades sociais e movimentos populares. E aí é que as Comunidades Kolping devem se sobressair pela sua organização interna e atuação comunitária!

No tempo de eleições quem não se organiza é "organizado" pelos outros; quem não se define vira massa de manobra. A gente pode pegar - ou desenvolver mais o - gosto, jeito e eficiência em política, participando dessa eleição. Política se aprende fazendo. Por isso é que a OBRA KOLP-ING sempre recomendou aos sócios das CKs.: 1) filiar-se a um partido político; 2) ter senso crítico para julgar os candidatos; e 3) frequentar as sessões da Câmara. E hoje é reconfortante ver, em vários Estados, dezenas de sócios Kolping saírem como candidatos, de diferentes partidos. Eles merecem o apoio dos membros de sua CK. As Diretrizes Sócio-políticas da OKI aprovados em Itaici-SP, a 14/03/92 - insistem: "As CKs. devem estimular os seus sócios a par-



Encontro politico en Sergio Montaine en Canada Sergio Montaine en Cana

ticiparem de sindicatos e de partidos políticos, levando até eles o Ensino Social da Igreja". A Igreja em suas Diretrizes 91-94 "aponta a organização do povo como o caminho para uma sociedade justa, solidária e democrática" (n° 165). E João Paulo II adverte: "A opinião de que na política há muita corrupção não justifica a ausência dos cristãos nesse campo" (Doc. Leigos, n° 42 - de 30/12/88).

## A Kolping é Católica

Toda pessoa vem ao mundo com a vocação de se realizar em duas dimensões: a humana e a sobrenatural. O mesmo ocorre com as entidades, associações, associações e Movimentos sociais. Quase sempre os seus fundadores, já no primeiro Estatuto de sua Organização, definiram a sua vocação, atribuindo-lhe valores religiosos e objetivos sociais.

#### 1 - Primeiras Comunidades

Também Adolfo Kolping, ao criar a sua grande Obra, definiu-a como "Uma Sociedade de Artesãos cujos membros vivem cristãmente sua fé e se apoiam em sua condição de trabalho". Diante dos graves problemas sociais, na Alemanha de 1850, o Pe. Kolping se propôs a apoiar os jovens trabalhadores capacitando-os para uma profissão, organizando-os em uma



A CK S. Gabriel d'Oeste em sua fundação (22/09/91)

Associação e atendendo às suas necessidades religiosas, profissionais e sociais. Ele próprio foi sapateiro desde os 13 anos e só parou, quando,





## FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA — CEPAM Centro de Estudos a Pasquisas de Administração Municipal

Parecer FPFL no. 14930
Processo FPFL no. 641/91
Interessada: Câmara Municipal de Eldorado
Vereador Walmir Pontes da Silva

DECLARAÇÃO DE UIILIDADE EUBLICA: Associação dos Bananicultores de Eldorado. Considerações sobre o tema. Minuta de anteprojeto de lei genérica.\*

CONSULTA

O ilustre Vereador Sr. Walmir Pontes da Silva, da Câmara Municipal de Eldorado, consulta-nos acerca dos procedimentos a serem tomados para que a Associação dos Bananicultores de Eldorado possa ser declarada de utilidade pública municipal. Para tanto, junta documentos da referida entidade.

PARECER

O assunto trazido à análise pelo consulente mereceu do Dr. Diogenes Gasparini, Superintendente de Assistência Técnica desta Fundação, um bem elaborado trabalho que, a nosso ver, esgota o tema (In: BOLETIM DO INTERIOR, no. 100). Por essa razão, utilizaremos algumas passagens do trabalho naquilo que consideramos essencial ao pleno esclarecimento da dúvida apresentada.

#### 1. Utilidade Pública

As pessoas jurídicas de Direito privado exercem, normalmente, atividades em benefício próprio ou de seus sócios. Visam, portanto, ao lucro.

(\*) Parecer elaborado em 13/5/91.

## FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA — CEPAM Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal

.2.

Entretanto, outras pessoas jurídicas e privadas não desempenham suas atividades em benefício próprio, mas em favor de certa comunidade ou dela como um todo. Essas entidades desempenham funções ao lado do Estado, fazendo-o de forma voluntária e por motivação de auxílio coletivo. São as entidades conhecidas por "associação de utilidade pública".

Para serem assim consideradas é preciso que o Estado (sentido amplo) reconheca essa condição. Para esse conhecimento é preciso que o Estado se manifeste expressamente, uma vez que "... a utilidade pública não decorre do mero desempenho de atividades de interesse social ou da simples organização legal da instituição" (ob., cit., p. 6).

Dessa forma, o reconhecimento de uma determinada entidade como utilidade pública é manifestado expressamente pelo Estado. Vejamos como isto ocorre.

#### II. Legislação

Diremos de pronto que dispor sobre o reconhecimento ou a declaração de utilidade pública das instituições que emprestam, desinteressadamente, sua colaboração ao Poder Público é competência concorrente, isto é, da alçada de cada uma das entidades componentes da Federação. Assim é que cada um dos entes federados (União, Estados e Municípios) possui a mais ampla capacidade para executar tal ato (a declaração).

Não ste, na Constituição Federal, nenhuma condição requito ou limite para o exercício dessa compete a. O município pode regular a matéria segundo seus próprios interesses. Diga-se, entretanto, que, ao fazê-lo, o Município deve atentar apenas para aquilo que, genericamente, todas as leis devem observar: princípios básicos expressos na Constituição Federal.

Conclui-se, portanto, que o Município poderá legislar sobre a declaração de utilidade pública de forma livre e segundo seu próprio interesse. Não se submete a nenhuma legislação (federal ou estadual) a não ser a sua própria.

## FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA — CEPAM Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal

.3.

#### III. & Lei Bunicipal

Vimos que o Município não está sujeito a qualquer, legislação federal ou estadual sobre a matéria aqui tratada.\Cada um dos entes federados edita sua própria lei sobre a questão.

O projeto de lei municipal que disporá sobre a declaração de utilidade pública de associações é de competência concorrente, isto é, a iniciativa cabe ao Chefe do Executivo ou a qualquer Vereador. O "quorum" de aprovação é o da majoria simples conforme se depreende dos arts. 37 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Eldorado.

#### IV. Do Conteúdo da Lei Municipal

A lei municipal que disporá sobre a matéria deverá conter determinados dispositivos que, normalmente, surgem na regulamentação do assunto. A seguir, algumas indicações:

- a) a associação deve ser constituída no Território Nacional;
- b) deve possuir personalidade jurídica (podendo estabelecer o mínimo de três anos);
- c) deve servir à coletividade de forma desinteressada há um certo tempo e de acordo com as cláusulas e atutárias;
- d) a diretoria não e ebe remuneração;
- e) não há distribuição de lucro ou vantagens.

Esses requisitos devem ser comprovados na oportunidade do pedido ou do início do processo administrativo que tratará da questão. O requisito da letra como entanto, poderá ser objeto de parecer conclusivo da



Administração Pública elaborado por profissional especializado (assistente social, sociólogo, pedagogo e outros). Os requisitos constantes das letras "d" e "e" podem ser objeto de declaração, sob as penas da lei, dos dirigentes da entidade.

A lei deverá também dispor sobre a forma de ser iniciado o processo administrativo que culminará ou não com a efetiva declaração. O processo poderá ser iniciado a pedido da pessoa interessada (entidade) ou "de ofício" pela Administração.

Deverá, ainda, dispor se o ato de declaração será veiculado por decreto, de competência do Prefeito, ou se por um dos agentes do Executivo, através de ato declaratório formalizado no processo administrativo que cuidou do assunto.

Da lei também poderá constar a forma de controle que deverá ser realizado pelo Município, a fim de ser comprovado o atendimento àquelas condições e requisitos impostos à época da declaração. Neste caso, a lei deverá prever a hipótese de cassação da declaração por descumprimento de obrigação. A cassação somente será possível através de novo processo administrativo onde restará comprovada a falha de atendimento de obrigação a cargo da entidade outrora beneficiada.

Estes seriam, em rápidas pinceladas, os contornos de uma lei municipal genérica sobre a declaração de utilidade pública.

#### V. A inexistência de Lei Genérica

A declaração de que tratamos pode ser realizada sem que lei genérica regulamente o procedimento. Neste caso, a lei fará diretamente a declaração sem necessidade, dada a falha de lei genérica sobre a matéria, de qualquer procedimento administrativo anterior. Evidentemente o projeto de lei que irá a votação na Câmara deverá apresentar, na justificativa, a situação da entidade pleiteante (personalidade jurídica, tipo de atividade desenvolvida e demonstrativo de atendimento de importância à coletividade).



## FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA — CEPAM Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal

\_5.

#### VI. Dos Efeitos da Declaração

Alguns dos efeitos práticos da declaração de utilidade pública decorrem de leis federais e/ou estaduais que concedem benefícios às entidades declaradas de utilidade pública municipal, estadual ou federal. É o caso da Lei federal no. 3.577/59 que isenta a associação declarada de utilidade pública da contribuição previdenciária no que respeita à parte patronal.

Outros efeitos decorrem diretamente da lei municipal e/ou estadual ou mesmo federal que visam a beneficiar as entidades declaradas de utilidade pública no âmbito de cada ente federado. Assim, por exemplo, a lei municipal pode conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano às entidades declaradas de utilidade pública pelo Município.

Com isso queremos dizer que a concessão de benefícios decorrentes da declaração de utilidade pública depende de lei de cada uma das entidades públicas, as quais atuam, nesse campo, com ampla liberdade para dispor.

Isto posto, respondemos objetivamente à indagação do consulente. Na hipótese de estar o ilustre Vereador com intenção de, preliminarmente, legisla, de forma genérica sobre a declaração de utilidade pública municipal, poderá elaborar um projeto de lei cujos aspectos mais importantes foram mencionados ao longo deste parecer. Se, no entanto, preferir a declaração específica para a Associação dos Bananicultores de Eldorado, será, da mesma forma, objeto de projeto de lei que ultimará a declaração com os benefícios que entender pertinentes.

Em qualquer das hipóteses, não há necessecidade, como vimos, de fazer menção de lei federal ou estadual, por ser a matéria de competência de cada ente federado.

. . . . . . . . . . . .

A seguir, tomamos a liberdade de enviar minuta de anteprojeto de lei genérica sobre o assunto que poderá servir de sugestão para a propositura.

é o que pensamos.

São Paulo, 13 de junho de 1991.

Jananh

Jom'ac

MARIANA MOREIRA
Gerência de Bens e Servicos
Técnico Master II - Advogada

ARSLEY GASHAWINI LEITE Gerencia de Bepa e Serviços Gerente - Advogada

De acordo, encapinhe-se.

DIOGENES SASANTINI Superintendence de Assistência Técnica

Jecs.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTOGRAFO nº 031/94 (Projeto de Lei nº 029/94 - DO LEGISLATIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:-

> "Declara de utilidade pública a comu nidade Kolping Cristo Rei de Itapevi

Art.1º - Fica declarada de utilidade Pública a

Art.29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art.39 - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi,/'

31 de agosto de 1.994.-

VALTER FRANCISCO ANTÔNIO

Ц

Presidente

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA

1ª Secretária



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança "
ESTADO DE SÃO PAULO

Droce 029194 029194

LEI Nº 1.216, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994 (Declara de utilidade pública a Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 19 Fica declarada de utilidade publica a Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

contrário.

RECEBEMOS

SECRETARIA

Art. 30 Revogam-se as disposições em

Itapevi, 23 de se en pro de 1994

JOÃO CARLOS CARAMEZ

1 / Th

SERGIO BOAZAN Secretário de Megócios Jurídicos

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de la evi, em 23 de setembro de 1994.

JORGE LUIZ PERTIDA DE ANDRADE